



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Da: Secretaria de Assistência Social**  
**Para: Comissão Permanente de Licitação**

### 1) OBJETO

Constitui como objeto a celebração de contrato de aluguel de imóvel com a Sra. Marinalva Ferreira da Silva, a ser utilizado como uso coletivo para as atividades socioeducativas do CRAS III e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças de 08 a 12 anos/brinquedoteca..

### 2) JUSTIFICATIVA

Destina-se as instalações da aos serviços ofertados pelo CRAS III, que precisa de localização e espaço físico ideal para realização de suas atividades.

### 3) ORÇAMENTO

O recurso para esta despesa terá a seguinte dotação:

Órgão: 02.00 Poder Executivo

Unidade: 02.22 Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação: 0824404862.33 Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS

Código Reduzido: 424 Contratação por Tempo Determinado

### 4) VALOR ESTIMADO DE MERCADO:

*Assina*



Para a locação do imóvel encontramos o valor médio de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

### 5) PRAZO DE EXECUÇÃO

17/03/2014 a 31/12/2014.

### 6) DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

I – Constituem obrigações do **LOCADOR**, além de outras previstas neste Contrato:

- a) Disponibilizar o imóvel em perfeitas condições estruturais e físicas, com todas as taxas e impostos pagos, no dia da assinatura do contrato;
- b) Responsabilizar-se por qualquer dano estrutural ocorrido antes da assinatura do contrato;
- c) Prestar sempre que solicitado, informações acerca do imóvel objeto deste contrato;
- d) Não ceder, no todo ou em parte, às suas obrigações contratuais;
- e) Manter durante a vigência deste contrato as mesmas condições de habilitação exigidas na aquisição do imóvel;

II – Constituem obrigações do **LOCATÁRIO**, além de outras previstas neste contrato:

- a) Fiscalizar o exato cumprimento do objeto expresso neste instrumento jurídico, através da Secretaria de Educação;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, conforme o disposto na Cláusula Quarta deste instrumento de contrato;
- c) Notificar o **LOCADOR** por escrito, sempre que ocorrer qualquer irregularidade na execução deste contrato;
- d) Ao fim do prazo contratual entregar o imóvel em perfeitas condições estruturais e físicas;
- e) Não locar ou sublocar o imóvel objeto deste contrato;



- f) Não realizar benfeitorias ou alterações estruturais, salvo em acordo expresso e formal junto ao **LOCADOR**.
- g) Durante o período de vigência do presente contrato, o **LOCATÁRIO** será totalmente responsável pela guarda e manutenção do imóvel.
- h) Desocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias após o término da locação, devolvendo as chaves ao **LOCADOR**.

#### 7) DAS PENALIDADES:

Em caso de inexecução total ou parcial ou qualquer outra inadimplência, o **LOCATÁRIO** estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, tudo respaldado na Lei nº 8.666/93, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, havendo descumprimento do mesmo.

#### 8) GERENCIAMENTO DO CONTRATO

Secretaria Municipal de Assistência Social do Município

A handwritten signature in black ink, reading 'Paula Regina Carvalho Martiniano Lins'.

---

**PAULA REGINA CARVALHO MARTINIANO LINS**  
Secretária de Assistência Social